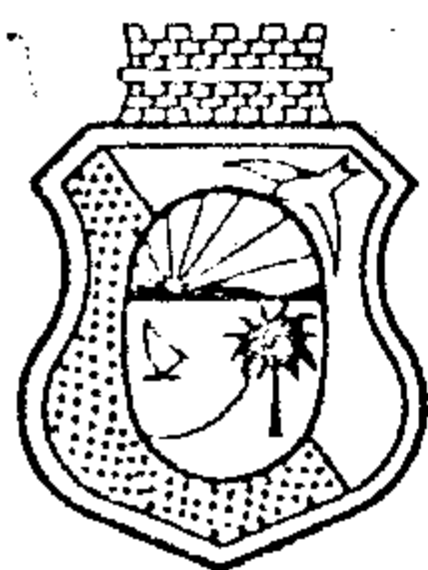




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praca Cesar Cals S/N - Eusébio - Estado do Ceará

LEI Nº 046/90, DE 12 DE MARÇO DE 1990

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

DECLARA de Utilidade Pública pa
ra fins de Desapropriação, o imóvel
que indica e dá outras providências.

O PREEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ

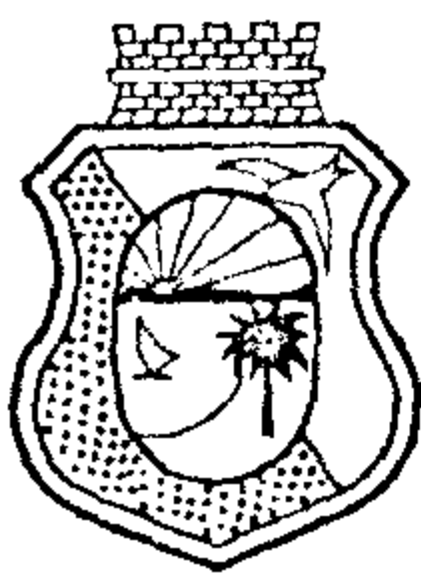
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fundamento no art. 5º item XXIV, com
binado com o § 3º do art. 182, da Constituição Federal, fica de
clarado de utilidade pública para fins de desapropriação por
via amigável ou judicial, para posterior destinação à Caixa Eco
nômica Federal o imóvel (TERRENO), situado no lugar "Córrego
dos Matias" no Município de Eusébio, Estado do Ceará, localiza
do do lado esquerdo da estrada calçamentada que liga Eusébio-Ta
puio, hoje denominada " Rua Noé Leite", fazendo esquina pelo la
do direito(Poente) com a estrada carroçável que liga Córrego
dos Matias-Jacundá, e desta distando 390m para a estrada asfal
tada que liga Eusébio-Camará-Jibóia, em direção ao Poente, de
forma regular, medindo 300m nas linha de frentes e fundos e 120m
pelas linhas laterais, perfazendo uma área de 36.000,00m², extr
mando:

Ao Sul (frente), com a dita estrada calçamentada
que liga Eusébio-Tapuio, hoje denominada "Rua Noé Leite;

Ao Norte (fundos), com terras de Abimaecel Carva
lho Filho;

Ao Poente (lado direito), com a estrada carroçá
vel que liga Córrego dos Matias-Jacundá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

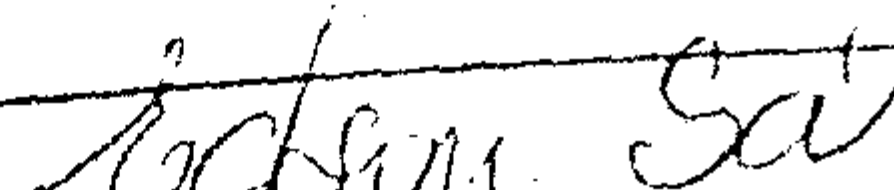
Praca Cesar Cals S/N - Eusébio - Estado do Ceará

Ao Nascente (lado esquerdo), ainda com terras de Abimael Carvalho Filho.

Art. 2º - Fica estipulado em Noz\$ 180.000,00' (\$ CENTO E OITENTA MIL CRUZADOS NOVOS), o valor da indenização a ser pago ao proprietário ou a quem de direito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,
12 de março de 1990.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL